



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Rio Maria, com sede a Avenida Rio Maria, n.º 660, setor Centro – Rio Maria - PA, inscrito no CNPJ sob n.º 04.144.176/0001-78, neste ato representado pela Prefeita Sra. Márcia Ferreira Lopes, resolve formalizar as seguintes Solicitações n.º (20220620001) para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal n.º 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019.

#### **1 – OBJETO**

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisição de um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767).

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

2.1 Preliminarmente é de suma importância frisar que o presente procedimento de contratação pública será delineado para obtenção de ata de registro de preços, tendo em vista que a aquisição servirá para atendimento de mais de uma entidade do governo e ainda pela natureza do objeto impossibilitar a definição previa do quantitativo exato a ser demandado tomando benéfica a obtenção de documento vinculativo com características de contratação futura que possibilite cada órgão realizar uma ou mais contratações e de acordo com a demanda necessária para suprir suas necessidades, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas Decreto Municipal que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal. Sempre é importante ressaltar que os quantitativos são estimativos, e por se tratar de sistema de registro de preços a administração está desobrigada a contratar a totalidade a ser registrada em ata.

2.2. A utilização da Intenção de Registro de Preços permitirá a realização de processo de licitação único, indo de encontro aos princípios da eficiência e economicidade, bem como evitando a necessidade de pegar processos caronas entre outros órgãos.

2.3. Nos futuros contratos, a serem gerados individualmente para cada órgão participante deste registro de preços que possui CNPJ próprio, serão definidos os quantitativos a serem devidamente contratados e aplicado a solução de continuidade do contrato, observando o disposto no art. 57 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

2.4. O município construiu em convenio com a SESPA uma unidade hospitalar com a capacidade de 52 leitos para atendimento à população do município e de seu entorno e não possui até o momento equipamentos e materiais para viabilizar seu funcionamento. O município tem um ambiente físico adequado para atendimento no que refere aos serviços ambulatoriais a serem executados que serão de ácido úrico, albumina, ALT/GPT, amilase, cloretos, IDH, creatinina, fosforo, gama gt, colesterol, hemoglobina, dentre outros.

Diante do exposto, vemos a importância da aquisição do item solicitado.



### 3 - META FISICA

3.1. Adquirir um analisador bioquímico automático, conforme especificações técnicas no Edital/Termo de Referência. (Ref: Convênio n.º 044/2022, Processo n.º 2021/1179767).

### 4 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1. O local de fornecimento dos bens será em frente a Prefeitura Municipal de Rio Maria, localizada na Avenida Rio Maria, n.º 660, Centro, Rio Maria-PA.

4.2. O prazo do fornecimento será de até 10 (dez) dias úteis, a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento/requisição, conforme solicitação do Departamento de Compras.

### 5 – FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. Os fornecimentos provenientes deste registro de preços deverão ser executados sempre que solicitados pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Rio Maria do município de Rio Maria.

### 6 - DA VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para a aquisição dos itens registrados em ata durante este período.

### 7 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

7.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de Rio Maria-PA.

### 8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA, observando o disposto no Decreto Municipal n.º. 776 de 05 de janeiro de 2015 - "Regulamento do Registro de Preços".

### 9 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993", tal qual prevê o art. 11 do Decreto federal n.º 3.931/01, em conformidade com o Edital de licitação, do Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

9.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame, podendo este prazo ser prorrogado conforme art. 57 Inciso II da Lei 8666/93.

9.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentaria do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos serviços licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

### 10 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



10.1 A contratada deverá comprovar de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto.

## 11 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de Contrato de cada secretaria: Secretaria Municipal de Saúde.

11.2. A presença da fiscalização dos fiscais de contrato não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

## 12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rio Maria.

12.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

12.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

12.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos serviços.

12.5. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços no prazo estabelecido.

12.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

## 13 - DA GARANTIA

13.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## 14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer bem que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva e termo de referência;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

## 15 – PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

## 16 – DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA para execução total dos objetos é de R\$ **179.000,00** (Centro e Setenta e Nove Mil Reais).



## 17 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos próprios do órgão gerenciador e órgãos participantes, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato, empenho ou instrumento similar.

## 18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Fornecimento e acompanhada de medição comprobatória da execução assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, em qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

Responsável pela elaboração

**EDIMILSON BATISTA ALVES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DECRETO N.º 003 DE 01 DE JANEIRO DE 2021

Aprovo o Termo de Referência

  
**Márcia Ferreira Lopes**  
Prefeita de Rio Maria-PA





### PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMÁTICO		1,000	UNIDADE	0,00	0,00
	<i>Especificação : AQUISIÇÃO DE ANALISADOR BIOQUIMICO AUTOMATICO COM ESPECIFICAÇÕES: MÉTODO DE ENSAIO, LAMPADA DE HALOGENIO 12V/20W, 330 TESTES, DISCO DE REAGENTE COM 59 POSIÇÕES DE REAGENTE E 1 DE DETERGENTE, DISCO DE AMOSTRA COM 71 POSIÇÕES, INCLUINDO CALIBRADORES, CONTROLES, DETERGENTE, E POSIÇÕES DE EMERGENCIA, DISCO COM 90 CUBETAS DE REAÇÃO, VOLUME DE AMOSTRA COM 2-100UL, COM INCREMENTO 0.1 UL, VOLUME MINIMO DE REAÇÃO DE 150UL, TEMPO MÁXIMO DE REAÇÃO DE 10 MINUTOS, CONSUMO DE AGUA COM 6 LITROS DE AGUA EM FUNCIONAMENTO, SISTEMA AUTOMÁTICO DE LIMPEZA, CONTROLE DE TEMPERATURA, FONTE ALIMENTAÇÃO</i>					
	Valor total extenso:					
					Total :	0,00
Valor total da proposta por extenso :						

